**PORTARIA NORMATIVA N° 128, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

Revoga a Portaria Normativa n° 96, de 7 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 159 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR n° 0065- 05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017; e

Considerando que estão superadas as razões que motivaram a edição da Portaria Normativa n° 96, de 7 de janeiro de 2022, que dispunha sobre as “... medidas de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 e da Influenza no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e dá outras providências”;

**RESOLVE:**

Art. 1° Revogar a Portaria Normativa n° 96, de 7 de janeiro de 2022, que dispunha sobre as “... medidas de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 e da Influenza no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e dá outras providências”.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caubr.gov.br.

Brasília, 23 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

**NADIA SOMEKH**

Presidente do CAU/BR